



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por Manunidade

Sala das Sessões 20/06/1996

Presidente As Comissões

Do Justiça

Protocolo Nº 0243/96

E.n. 18104196

Presidente

Projeto de LEI Nº 011/96 de 15 / 04 / 19 96

Assunto: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE MEDICA
MENTOS E FARMÁCIAS BÁSICAS, MANTIDOS PELO PODER
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

Autor: VEREADOR BENEDITO MIRANDA

Sala das Sessões 17 / 04 / 19 96

Pres. até 10

Projeto de Lei n° 011/96

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por Maniabilidade

Sala das Sessões 20/04/96

As Comissões

De Justiça

Em, 18/04/96

Presidente

Dispõe sobre a organização dos Postos de Medicamentos e farmácias básicas, mantidos pelo Poder Público do Município de Anchieta/ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA; E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Esta Lei regulamenta os postos de distribuição de medicamentos, e farmácias básicas, mantidos pelo Poder Público do Município de Anchieta/ES.

Art. 2° - Todo Posto de Distribuição de medicamentos, existente em unidades de saúde, mantidos pela Municipalidade, deverão ter todo medicamento indicado para as farmácias básicas.

Parágrafo único - As disposições deste artigo, também atingem os estoques de medicamentos dos Postos de Saúde localizados no interior.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde, ou aquela que lhe vier substituir, manterá controle rígido dos estoques de medicamentos, evitando-se a falta de remédios nos Postos de Distribuição.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE ABRIL DE 1996.

BENEDITO MIRANDA
VEREADOR

Benedito Miranda

Câmara Municipal de Anchieta - ES

PRO CO.

N° 0243/96 Fls. 04

Anchie.a-ES 17/04/96

Benedito

Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

Comissão de Legislação Finanças e Orçamento

Parecer ao : PROJETO DE LEI Nº 011/96

Autor : BENEDITO MIRANDA

Assunto : DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE
MEDICAMENTOS E FARMÁCIAS BÁSICAS, MANTIDOS PELO PODER
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

SR. PRESIDENTE.

Na qualidade de relator da Douta Comissão de finanças e Orçamento, desta Casa de Leis, sou de parecer favorável ao projeto de Lei acima descrito, pois o mesmo se encontra legalmente amparado. É o meu parecer.

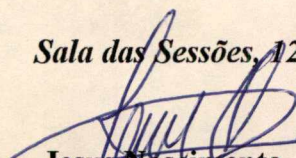
Sala das Sessões, 12 de junho de 1996.

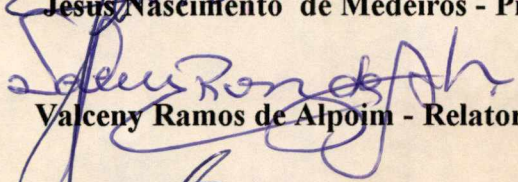
Valceny Ramos de Alpoim
Relator

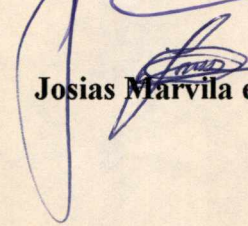
SR. PRESIDENTE.

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator, na íntegra. É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1996..


Jesus Nascimento de Medeiros - Presidente


Valceny Ramos de Alpoim - Relator


Josias Marvila e Silva - Membro.

Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Parecer ao : Projeto de Lei nº 011/96

Autor : BENEDITO MIRANDA.

Assunto : DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE
MEDICAMENTOS E FARMÁCIAS BÁSICAS, MANTIDAS PELO PODER
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

SR. PRESIDENTE.

Na qualidade de relator da Douta Comissão de legislação, justiça e redação final, desta Casa de Leis, sou de parecer favorável ao projeto de Lei acima descrito, pois o mesmo se encontra legalmente amparado. É o meu parecer.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1996.

Flávio Pompermayer da Silva
Relator

SR. PRESIDENTE.

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator, na íntegra. É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1995.

Sílvio Lino da Costa - Presidente

Flávio Pompermayer da Silva - Relator

Luiz Cláudio de Souza Nogueira - Membro.